

Câmara Municipal de Tarumã

www.camarataruma.sp.qov.br

25/04/20 1 08:58.53

Roseni F. de Paula

0119 2011







PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 012/2011, DE 20 DE ABRIL DE 2011

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA D & S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa D & S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, com ramo de atividade de comércio varejista de materiais para construção em geral, com sede na Avenida das Arapongas, nº. 559, Vila dos Pássaros, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 12.914.154/0001-78, Inscrição Estadual – IE nº. 731.007.397.116, e Inscrição Municipal nº. 1916, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 1.000 (um mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo Lotes 07 e 08 da Quadra 250, Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

LOTE 07 - QUADRA "250"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 01, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 01, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 08, na extensão de 50,24 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão na 50,21 metros, e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 502,23 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote 07, quadra "250"."**

LOTE 08 – QUADRA "250"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 01, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 01, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50,27 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 07, na extensão na 50,24 metros, e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 502,56 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote 08, quadra "250"."**









DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Angelim (01), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Angelim (01), na extensão de 20,00 (vinte) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50,27 (cincoenta metros e vinte e sete centímetros); do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão de 50,21 (cincoenta metros e vinte e um centímetros), e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 20,00 (vinte) metros, encerrando a área total de 1.004,79 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, Quadra 250 (C), Lotes 07 e 08.**

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

- Art. 2° A presente doação com encargos, à empresa <u>D & S MATERIAIS PARA</u> <u>CONSTRUÇÃO LTDA. ME.</u>, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 345/01/2011.
- Art. 3° A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1°, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 4° O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 5° O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 6° O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodatária:

- I deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
 - III deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;









IV - subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7° - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 20 de Abril de 2011, 21°. Ano da Emancipação Política e 19°. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL









JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente: Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando á apreciação do incluso PROJETO DE LEI N. 012/2011, DE 20 DE ABRIL DE 2011, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA D & S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa D & S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, com o objetivo primordial de relocação de sua empresa, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 341/1/2011, que tramita pela Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, que "Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências."

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Serviços; da Fazenda, e, da Administração e Assuntos Jurídicos, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor: VEREADOR VALDEMAR GOMES DD. Presidente da Câmara Municipal TARUMÃ – SP.









MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CESSÃO DE USO DE LOTES DISTRITO INDUSTRIAL Local: RUA ANGELIM "O1" - Vila das Árvores - Tarumã - SP

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tarumã

Matricula CRI-ASSiS-SP / 43.997 Setor 007/Quadra 250/Lote 07 E 08

LOTE 07 - QUADRA "C"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 01, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 01, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 08, na extensão de 50,24 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão na 50,21 metros, e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 502,23 m2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, Quadra "C", lote 07.

LOTE 08 - QUADRA "C"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 01, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 01, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50,27 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 07, na extensão na 50,24 metros, e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de **502,56 m2**. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, Quadra "C"**, **lote 08**.

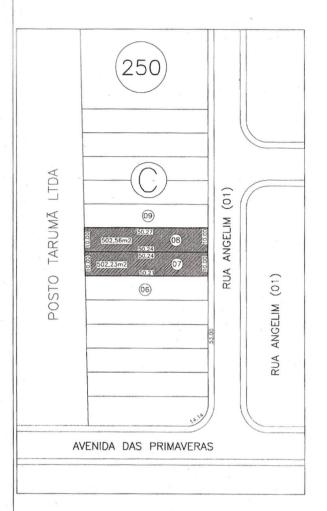
SITUAÇÃO DOS LOTES 07 E 08 UNIFICADOS:

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Angelim (01), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Angelim (01), na extensão de 20,00 (vinte) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50,27 (cincoenta metros e vinte e sete centímetros); do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão de 50,21 (cincoenta metros e vinte e um centímetros), e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 20,00 (vinte) metros, encerrando a área total de 1.004,79 m2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, Quadra 250 (C), lote 07 e 08.**

Resp Técnico Engº Edenilson Frazão

CREASP 060520221-05







SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES ESCALA 1:1.000

SITUAÇÃO REQUERIDA ESCALA 1:1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ASSUNTO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DISTRITO INDUSTRIAL

LOCAL:

TARUMÃ-SP

DESENHO

HAILTON DIONISIO

JAIRO DA COSTA E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

ESCALA Engenhetro Civil (REASP 060.520.221-5 PROJETO S/ESCALAPT: 089.584/7540/867-346.847/SP

Edenilson Frazão

